

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180274

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mul. de Saúde, portador do CPF nº 718.310.10100, residente na RUA CASTANHEIRA N 204, e de outro lado a firma J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.052.183/0001-57, estabelecida à AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, residente na RUA DAS PAPOULAS, S/Nº, PALMEIRA I, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 851.474.432-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-00078 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000625	CADEADO EM LATÃO, 35 MM - Marca.: PADO Com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	45,00	24,677	1.110,46
001373	TORNEIRA PARA JARDIM - Marca.: HERC	UNIDADE	48,00	4,280	205,44
001451	JOELHO LR 25 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	110,00	2,160	237,60
001563	TINTA SPRAY VERMELHO 400 ML - Marca.: COLORGIN	UNIDADE	10,00	16,400	164,00
001611	ARCO DE SERRA - Marca.: KALA Aço Ref Regulavel 8 12	UNIDADE	6,00	19,240	115,44
001726	ENGATE PLASTICO 50CM - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	6,840	136,80
001728	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	120,00	1,500	180,00
003538	PULVERIZADOR GUARANI COSTAL SIMETRE S-3 20 LTS - Mar ca.: GUARANI	UNIDADE	1,00	402,200	402,20
003676	CARRINHO DE MAO C/PNEUS DE CAMARA - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	2,00	142,060	284,12
003685	PA DE BICO COM CABO - Marca.: TRAMOTINA Pa de bico com cabo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,00	35,860	35,86
003688	CADEADO EM LATÃO, 30 MM - Marca.: PADO Com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.	UNIDADE	48,00	21,600	1.036,80
003691	AREIA TIPO FINA - Marca.: MILANOS Lavada, para construção.	METRO CÚBICO	70,00	145,000	10.150,00
003692	AREIA TIPO GROSSA - Marca.: MILANOS Lavada, para construção.	METRO CÚBICO	70,00	135,000	9.450,00
003696	TELHA PLAN DE 1A.QUALIDADE - Marca.: CER MOTA Telha plan de 1a. qualidade	UNIDADE	9.000,00	1,088	9.787,50
003711	REGISTRO ESFERA 60MM - Marca.: KRONA Registro esfera 60mm	UNIDADE	60,00	62,900	3.774,00
003712	SILICONE VEDA CALHA 300 GR - Marca.: BRASCOLA Silicone veda calha 300 gr.	UNIDADE	110,00	17,920	1.971,20
003713	TE PARA ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA Te esgoto 100mm	UNIDADE	45,00	9,000	405,00
003715	TE SOLD. 50MM - Marca.: KRONA Te sold. 50mm	UNIDADE	45,00	7,920	356,40
003716	TUBO DE DESPEJO 3/4 - Marca.: PLASTILIT Tubo de despejo 3/4	UNIDADE	120,00	9,350	1.122,00
003718	TUBO DE ESGOTO PVC 40MM - Marca.: KRONA Tubo de esgoto pvc 40mm	BARRA	100,00	25,330	2.533,00
003719	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM - Marca.: PLASTUBO Tubo de esgoto pvc 100mm	BARRA	90,00	63,750	5.737,50
003738	ARGAMASSA DE 20 KG - Marca.: ARGAMAST Argamassa pacote de 20 kg	PACOTE	55,00	15,800	869,00
003754	PREGO 19x27 - Marca.: BELGO Prego 19x27	QUILO	35,00	12,519	438,15
003760	REAJUNTE PARA PISO 1 KG CORES - Marca.: ARGAMAST	UNIDADE	33,00	6,240	205,92

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



003761	Reajunte para piso 1 kg cores variadas de la qualidade TINNER 5 LITROS - Marca.: VELLOX GALÃO	40,00	72,000	2.880,00
003762	Tinner 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18 LTS - Marca.: LEINE LATA	100,00	160,000	16.000,00
003765	Tinta acrilica cores variadas de 18 lts de la. qualidade, marca do fabricante e prazo de validade. VEDALIT 1 LT - Marca.: VEDACIT GALÃO	45,00	15,000	675,00
003766	Vedalit 1 lt. VEDALIT 3.600 LTS - Marca.: VEDACIT GALÃO	45,00	52,000	2.340,00
003776	Vedalit 3.600 lts. FOLHA DE COMPENSADO 10MM - Marca.: JB UNIDADE	45,00	105,000	4.725,00
003783	Folha de compensado 10mm. MANGUEIRA PRETA 1/2 - Marca.: IBIRA METRO	190,00	1,410	267,90
003812	Mangueira preta 1/2 polegada. TRELISSE DE FERRO 12 MTS - Marca.: GERDAU UNIDADE	55,00	67,500	3.712,50
003813	Trelisse de ferro 12 mts. TRELISSE DE FERRO 6 MTS - Marca.: GERDAU UNIDADE	55,00	29,250	1.608,75
003817	Trelisse de ferro 6 mts. ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 20 MM X 1/2 POL EGADAS - Marca.: KRONA UNIDADE	40,00	2,500	100,00
003818	Uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR, para água. ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 25 MM - Marca.: KRONA UNIDADE	60,00	4,500	270,00
003820	Uso rede hidráulica em PVC, 25 mm, para tubo 3/4 polegada, LR. ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 75 MM X 2 1/2 P OLEGADAS - Marca.: KRONA UNIDADE	60,00	38,411	2.304,66
003833	Uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm x 2 1/2 polegadas, LR. EMENDA 50 MM - Marca.: KRONA UNIDADE	55,00	2,590	142,45
003834	Emenda 50 mm. EMENDA 40MM - Marca.: KRONA UNIDADE	55,00	2,220	122,10
003836	Emenda 40mm. EMENDA 25MM - Marca.: KRONA UNIDADE	65,00	1,590	103,35
003843	Emenda 25mm. LAVATÓRIO EM LOUÇA PARA 01 TORNEIRA NA COR BRANCA - Marca.: DECA UNIDADE	23,00	90,413	2.079,49
004192	Sem coluna acoplada, dimensões de 36 x 26cm. TRENA C/ TRAVA 5 MTS - Marca.: LUFKIN UNIDADE	2,00	20,760	41,52
004202	LIQUI-BRILHO 18 LTS - Marca.: LEINETEX LATA	35,00	288,000	10.080,00
011669	CIMENTO 50kg - Marca.: POTY SACO	200,00	34,000	6.800,00
013032	ALICATE DE PRESSÃO 10 - Marca.: MAYLE UNIDADE	7,00	32,920	230,44
013033	Em aço cromado, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. ALICATE UNIVERSAL 8 - Marca.: MAYLE UNIDADE	4,00	30,410	121,64
014750	8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. LONA PLASTICA AZUL 4mX5m - Marca.: KALA UNIDADE	35,00	96,510	3.377,85
015712	LONA PLASTICA AZUL 4mX5m. ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 - Marca.: INCA UNIDADE	250,00	0,650	162,50
015722	ADAPT S/R 50x1 1/2 CURTO - Marca.: KRONA UNIDADE	145,00	3,300	478,50
015723	ADESIVO PVC 017 GR - Marca.: AMAZONAS UNIDADE	110,00	2,290	251,90
015724	ADESIVO PVC 075 GR - Marca.: AMAZONAS UNIDADE	130,00	5,600	728,00
015739	ASSENTO SANIT BRANCO SOFT - Marca.: HERC UNIDADE	55,00	30,060	1.653,30
015742	BALDE P/PEDREIRO 12 LTS - Marca.: WORKES UNIDADE	40,00	18,000	720,00
015746	BALDE DE CONCRETO PARA PEDREIRO 12 LTS. BROXA P/PINTURA RET 15x5,6 CM - Marca.: ATLAZ UNIDADE	30,00	10,400	312,00
015773	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT POLIET C/TAMPA - Marca.: TIGRE UNIDADE	33,00	324,465	10.707,34
015775	CAIXA DESCARGA 9LT BRANCO - Marca.: TIGRE UNIDADE	54,00	37,887	2.045,90
015780	CAL P PINTURA 8KG - Marca.: FORTEX PACOTE	90,00	14,000	1.120,00
015788	CAL SOLD 25 MM - Marca.: HERC UNIDADE	150,00	0,900	135,00
015811	CORANTE LIQUIDO VERMELHO - Marca.: XADREZ UNIDADE	34,00	4,340	147,56
015845	ENGATE FLEXIVEL 40CM 1/2 - Marca.: HERC UNIDADE	50,00	5,600	280,00
015846	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2 - Marca.: HERC UNIDADE	60,00	6,690	401,40
015873	FECHADURA 601 602/03 INOX GORJE PERFIL METALICO 3501 7 - Marca.: STAN UNIDADE	70,00	67,380	4.716,60
015891	FITA CREPE 48MMx50MT - Marca.: KALA UNIDADE	50,00	11,250	562,50
015907	JOELHO ESG 050MM 90 - Marca.: KRONA UNIDADE	140,00	2,060	288,40
015916	JOELHO S 20MM 90 - Marca.: KRONA UNIDADE	150,00	0,800	120,00
015935	LIXA MASSA 080 - Marca.: WORKER UNIDADE	50,00	1,230	61,50
015942	LUVA ESG 050MM - Marca.: KRONA UNIDADE	100,00	1,650	165,00
015946	LUVA S 025MM - Marca.: KRONA UNIDADE	130,00	0,900	117,00
015948	LUVA S 050MM - Marca.: KRONA UNIDADE	30,00	2,250	67,50
015960	MASSA ACRILICA CX 28KG - Marca.: LEINETEX CAIXA	75,00	94,400	7.080,00
015961	MASSA ACRILICA GL 3600 (6KG) - Marca.: LEINETEX GALÃO	65,00	43,250	2.811,25
015999	PREGO 12x12 C/C 1KG - Marca.: BELGO PACOTE	35,00	13,970	488,95
016000	PREGO 15x15 C/C 1KG - Marca.: BELGO PACOTE	35,00	14,000	490,00
016005	PREGO 17x21 C/C 1KG - Marca.: BELGO PACOTE	35,00	12,450	435,75
016008	PREGO 18x27 C/C 1KG - Marca.: BELGO PACOTE	35,00	12,450	435,75
016009	PREGO 18x27 C/C GALV 1KG - Marca.: BELGO PACOTE	35,00	17,430	610,05
016012	PREGO 19x36 C/C 1KG - Marca.: BELGO PACOTE	35,00	13,280	464,80
016020	REGISTRO ESPERA SOLD 025MM - Marca.: PLASTILIT UNIDADE	55,00	13,460	740,30
016037	ROLO DE Lã 23CM S/C 321/10 ANTIGOTA - Marca.: TIGRE UNIDADE	22,00	18,750	412,50
016044	SOQUETE C/RABICO BRANCO - Marca.: ILUMI UNIDADE	51,00	4,210	214,71
016049	TE ESG 050MM - Marca.: KRONA UNIDADE	75,00	4,320	324,00
016186	TE S 20MM - Marca.: KRONA UNIDADE	55,00	1,440	79,20
016187	TE S 25MM - Marca.: KRONA UNIDADE	95,00	1,500	142,50
016216	TINTA P/PISO CINZA CHUMBO 18LTS - Marca.: LEINETEX UNIDADE	23,00	245,000	5.635,00
016223	TORNEIRA P/LAVATORIO - Marca.: HERC UNIDADE	50,00	23,203	1.160,17
016224	TORNEIRA P/PIA CONZ 1/2 18CM - Marca.: HERC UNIDADE	42,00	7,110	298,62
016227	TORNEIRA PLAST P/LAVAT 1/2 BRANCA - Marca.: HERC UNIDADE	40,00	12,100	484,00
016230	TRINCHA 1 - Marca.: ROMA UNIDADE	32,00	4,000	128,00
016232	TRINCHA 2 - Marca.: ROMA UNIDADE	32,00	6,240	199,68
016233	TRINCHA 2 1/2 - Marca.: ROMA UNIDADE	32,00	9,710	310,72
016247	TUBO SOLD 025MM - Marca.: PLASTILIT UNIDADE	145,00	17,000	2.465,00
016252	UNIAO INT POLIT 3/4 EMENDA - Marca.: KRONA UNIDADE	75,00	1,730	129,75
016267	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 - Marca.: MAYLE UNIDADE	4,00	24,670	98,68
016269	APLICADOR DE SILICONE - Marca.: WORKES UNIDADE	5,00	18,750	93,75

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



016277	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM - Marca.: IRWI	UNIDADE	75,00	38,480	2.886,00
016282	CHAVE BIELA 12 MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	21,220	84,88
016286	CHAVE COMBINADA 12 MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	10,800	43,20
016289	CHAVE GRIFO 14" - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
016290	CHAVE INGLESA C/EMBOR 12" - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	46,400	185,60
016324	MARTELO UNHA 27MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	2,00	24,750	49,50
016347	TRENA DE AÇO 05MTSx3/4 - Marca.: LIFKIN	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
016358	CADEADO 40 MM - Marca.: PADO	UNIDADE	48,00	28,630	1.374,24
016361	LONA PLASTICA 6x100MT PRETA - Marca.: LONAX	METRO	60,00	9,000	540,00
016404	BOMBA P/POCO 850/220V INOX - Marca.: ANAUGE	UNIDADE	5,00	534,900	2.674,50
017977	ABRACADEIRA R/S FIM 3/4 X1 A 27 9mm - Marca.: INCA	UNIDADE	430,00	1,200	516,00
017978	ABRACADEIRA R/S FIM 3/4 X1 A 27 9mm				
017978	ABRACADEIRA TIPO U 2 1/2 A - Marca.: INCA	UNIDADE	250,00	1,200	300,00
017978	ABRACADEIRA TIPO U 2 1/2 A				
017979	ADAPT S/R 20x1/2 CURTO - Marca.: KRONA	UNIDADE	145,00	2,360	342,20
017979	ADAPT S/R 20x1/2 CURTO				
017980	ADESIVO DE SILICONE PRO INCOLOR 280g - Marca.: BRASC	UNIDADE	140,00	17,980	2.517,20
017980	ADESIVO DE SILICONE PRO INCOLOR 280g				
017981	ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL - Marca.: AMAZONAS	UNIDADE	120,00	15,858	1.902,90
017981	ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL				
017982	ALICATE MEIA CANA 6" - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	35,140	140,56
017982	ALICATE MEIA CANA 6"				
017983	ALMONTOLIA P/ LUBRIF 250ml - Marca.: STARFER	UNIDADE	4,00	27,060	108,24
017983	ALMONTOLIA P/ LUBRIF 250ml A				
017984	ARREIMATE PVC TIPO U 600 - Marca.: MAIS PVC	UNIDADE	70,00	26,900	1.883,00
017985	ASSENTO SANIT BRANCO ALMOF - Marca.: HERC	UNIDADE	55,00	70,000	3.850,00
017986	CAP SOLD 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	1,720	258,00
017987	CHAVE BIELA 15MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	22,270	89,08
017988	CHAVE BIELA 18MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	24,670	98,68
017989	CHAVE COMBINADA 13mm - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	10,250	41,00
017990	CHAVE COMBINADA AÇO 17mm - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	13,870	55,48
017991	CHAVE COMBINADA 18MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	13,620	54,48
017992	CHAVE COMBINADA 20MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	14,760	59,04
017993	CHAVE COMBINADA 21MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	15,170	60,68
017994	CHAVE COMBINADA 23MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	21,390	85,56
017995	CHAVE COMBINADA 27MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	32,760	131,04
017996	CHAVE COMBINADA 32MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	43,410	173,64
017998	CHAVE DE FENDA 3/8x8 - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	14,670	58,68
017999	CHAVE DE FENDA 5/16x5 - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	10,270	41,08
018000	CHAVE DE FENDA 5/16x6 - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	10,660	42,64
018001	CHAVE DE FENDA P CH 1/8x4 - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	5,840	23,36
018002	CHAVE DE FENDA PHILIPS CH 1/8x3 - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	8,840	35,36
018003	CHAVE DE FENDA PA CRUZADA 8x150MM - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	16,430	65,72
018004	CHAVE PHILIPS 3/16x4 - Marca.: MAYLE	UNIDADE	4,00	7,370	29,48
018005	COLA COLABRAS STAND 3,6L - Marca.: AMAZONAS	UNIDADE	55,00	89,690	4.932,95
018006	CORDA SEDA TRANC 4MM MULTICOR 33MM P/ KG - Marca.: COLINS	QUILO	115,00	69,420	7.983,30
018007	CORDA SEDA TRAN 8MM MULTICOR 220MTKG RL. 7,81KG - Marca.: COLINS	QUILO	50,00	70,300	3.515,00
018008	CORRENT GALV 3,50MM - 1/8 - Marca.: WORKER	QUILO	34,00	21,580	733,72
018009	CORRENT GALV 6,00MM-1/4 0,696 KG P/M - Marca.: WORKER	QUILO	50,00	21,100	1.055,00
018010	DOBRADICA 3 1/2 CARTELA - Marca.: MERKEL	UNIDADE	75,00	12,000	900,00
018011	DOBRADICA 3 1/2x3 CART - Marca.: MERKEL	UNIDADE	75,00	24,980	1.873,50
018012	ESMALTE BRILHANTE SEC RAP 3600 - Marca.: LEINETEX	UNIDADE	80,00	76,000	6.080,00
018013	ESM 900 ML - Marca.: LEINETEX	UNIDADE	75,00	26,510	1.988,25
018014	FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR - Marca.: STAN	UNIDADE	27,00	59,500	1.606,50
018015	FECHADURA 803/21 OXIDADO GORJE EXT 35111 - Marca.: STAN	UNIDADE	45,00	74,794	3.365,74
018016	FECHADURA 1601/21-ESP LARGO INOX EXT 11724 - Marca.: STAN	UNIDADE	28,00	84,000	2.352,00
018017	FERROLHO FIO CHATO N.04 126mm x 50mm - Marca.: SILVA	UNIDADE	40,00	8,250	330,00
018018	FITA CREPE 25MM X 50M - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
018019	FITA CREPE 50MM x 50M - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
018020	FITA VEDA ROSC 18MM X 25M - Marca.: KALA	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
018021	FITA VEDA ROSC 18MM X 50M - Marca.: KALA	UNIDADE	100,00	12,750	1.275,00
018022	FORRO PVC 800x20x8 (1,6MT) - Marca.: MAIS VC	METRO	320,00	23,680	7.577,60
018025	JOELHO S 25 MM 90 - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
018030	LIXA D AGUA 100 - Marca.: KALA	UNIDADE	50,00	1,320	66,50
018031	LONA PLASTICA 4x50M/100M PRETA - Marca.: LONAX	METRO	110,00	1,520	577,50
018032	MANGUEIRA P/ JARDIM PREMIUM 1/2 ROLO 30M - Marca.: I BIRA	UNIDADE	22,00	78,920	1.736,24
018033	MASSA CORRIDA PVA CX 20kg - Marca.: LEINETEX	UNIDADE	85,00	64,000	5.440,00
018035	PORTA LISA JB 0,60 X 2,10 SUCUPIRA - Marca.: JB	UNIDADE	30,00	127,500	3.825,00
018036	PREGO 16x27 C/C KG - Marca.: BELGO	UNIDADE	35,00	13,280	464,80
018037	PRIMER UNIVERSAL 900ml - Marca.: MAXI RUBER	LATA	50,00	30,000	1.500,00
018038	RASTELO ANCINHO 14 DENTES CURVO S/CABO - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	22,00	17,250	379,50
018039	REGISTRO GAVETA 1.1/2 DN40 BRUTO ICO 1509 B 1 1/2 - Marca.: ICO	UNIDADE	30,00	94,000	2.820,00
018040	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTOLUXO - Marca.: ICO	UNIDADE	35,00	78,290	2.740,15
018041	ROLO ANTI-GOTA 15CM 321/15 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	13,500	337,50
018042	ROLO DE LA 9CM ATLAS 321/9 C/CB ANTIGOTA 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	23,00	7,500	172,50
018043	SELADO P/ MADEIRA 180 - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	34,00	34,000	1.156,00
018044	SIFAO COPO UNIV 38/40/48/50 - Marca.: DURIN	UNIDADE	24,00	23,000	552,00
018045	SIFAO SANF UNIVERSAL - Marca.: DURIN	UNIDADE	7,00	7,200	208,80
018046	TAMPA P/ VALV PIA/LAV - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	0,720	57,60
018047	THINNER 18LT - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	45,00	250,000	11.250,00
018047	Thinner 18lt solvente				
018048	TIJOLO 06 FUROS 14x24 - Marca.: CER MOTA	UNIDADE	5.000,00	0,750	3.750,00
018049	TINTA BRANCO NEVE SAVANA 16LT BALDE - Marca.: LEINETEX	UNIDADE	40,00	150,000	6.000,00
018050	TINTA BRANCO NEVE SEMI BRILHO 18LT - Marca.: LEINETEX	UNIDADE	95,00	297,000	28.215,00
018051	TINTA P/ PISO CINZA CLARO 18LT - Marca.: LEINETEX	UNIDADE	23,00	245,000	5.635,00
018052	TUBO ESGOTO 50 MM PVC MAIS PVC - Marca.: PLASTUTUBO	UNIDADE	95,00	41,040	3.898,80
018053	TUBO P/ CX DESCARGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	45,00	14,450	650,25
018054	VALVULA P/ LAVAT BR TANQ - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
018055	POLHA DE COMPENSADO 15MM - Marca.: JB	UNIDADE	45,00	138,750	6.243,75
018056	TE ESGOTO 100/50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	45,00	10,580	476,10
018057	LUVIA LISA 40MM SOLDA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
029872	FACÃO COM BAINHA 16 PLG - Marca.: COLINS	UNIDADE	6,00	64,500	387,00
029872	FACÃO COM BAINHA DE 16 POLEGADAS				

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



043651	MADEIRA SERRADA EM CAIBROS NA BITOLA DE 4X7 - Marca.: JB	METRO	100,00	5,000	500,00
043652	MADEIRA SERRADA EM VIGOTAS NA BITOLA DE 12X7 - Marca.: JB	METRO	100,00	12,000	1.200,00
043653	PREGO 18X36 - Marca.: BELGO	QUILO	5,00	13,694	68,47
043654	SERROTE PROFISSIONAL 20" - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
043656	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA PARA ÁGUA IRRIGAÇÃO - 1" - Marca.: IBIRA	METRO	20,00	3,168	63,35
043657	TUBO PVC 50MM - Marca.: PLASTILIT	BARRA	9,00	45,980	413,82
043658	CARRINHO DE MÃO 45 LITROS - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
043659	ENXADA COM CABO 2" - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	2,00	35,240	70,48
043660	ENXADÃO COM CABO 1 1/2" - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
043661	ARAME RECOZIDO KG - Marca.: ARCELOMETAL	QUILO	8,00	18,000	144,00
043662	PÁ QUADRADA 95CM COM CABO - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
043663	LUVAS DE PVC - Marca.: KERONA	PAR	10,00	19,000	190,00
043664	EXTENSÃO ELÉTRICA 50M - Marca.: DANEVA	UNIDADE	1,00	178,750	178,75
043665	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M - Marca.: DANEVA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
043667	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA IRRIGAÇÃO 3/4" - Marca.: IBIRA	METRO	70,00	1,835	128,43
043668	ANCINHO ROBUSTO 7 DENTES (MÉDIO) - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	2,00	15,750	31,50
043669	LIXA P/ MADEIRA Nº 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
043671	TUBO PVC 25MM - Marca.: PLASTILIT	BARRA	10,00	17,000	170,00
043672	TINTA SPRAY PRATA 400ML - Marca.: COLORGIN	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
043673	TINTA SPRAY DOURADA 400ML - Marca.: COLORGIN	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
043674	TINTA SPRAY VERDE 400ML - Marca.: COLORGIN	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
043695	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 2.000 LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	1.713,330	1.713,33
043731	LENÇOL MANTA PISO MOEDA BORRACHA ANTIDERRAPANTE - Marca.: WORKER 1m x 0,98m x 3mm	METRO QUADRADO	320,00	112,500	36.000,00
043732	BRITA TIPO 0 - Marca.: MILANOS	METRO CÚBICO	40,00	250,000	10.000,00
043733	BRITA TIPO 1 - Marca.: MILANOS	METRO CÚBICO	40,00	235,000	9.400,00
043734	PISO CERÂMICO LISO - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRADO	100,00	24,840	2.484,00
043735	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRADO	200,00	24,000	4.800,00
043736	REVESTIMENTO ESMALTADO BRILHANTE - AZULEJO - DEVERSA S CORES - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRADO	400,00	30,000	12.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 399.640,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 399.640,77 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-00078 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00078, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,

RUA DO CAFÉ S/N



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-00078.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 55.956,30, Ex ercício 2018 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.do Bloco PAB-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 221.589,07, Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$



109.854,69, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.164,01, Exercício 2018 Projeto 1111.103010003.1.051 Aq.de Equip. Mat.Perm. FMS/SMS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 3.076,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018 -00078, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 06 de Novembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ 24.052.183/0001-57
CONTRATADO(A)

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____